



VKN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Julho /2019



DISCLOSURE

Esta política é propriedade da VKN Administração de Recursos Ltda.

É proibida a cópia, distribuição ou uso indevido deste documento sem expressa autorização da VKN Administração de Recursos Ltda.



ÍNDICE

1. Introdução	4
2. Objetivo	4
3. Procedimentos	5
3.1. Ordens Individuais e Ordens Agrupadas	5
4. Disposições Gerais e Publicidade	6
5. Histórico das Atualizações da Política de Rateio e Divisão de Ordens.	6

1. Introdução

Em consonância com as melhores práticas de mercado, o objetivo da Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da **VKN Administração de Recursos Ltda.** (“VKN”) é definir a metodologia e os critérios utilizados para alocação de ordens no âmbito da gestão e distribuição de carteiras de valores mobiliários sob gestão da VKN (“Veículos”), permitindo que a mesma cumpra seu dever garantindo que, no caso de ordens de compra e venda de ativos agrupadas, as operações sejam orientadas por critérios equitativos preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

A VKN, atualmente, não realiza grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos para os Veículos que estão sob sua gestão. Sendo assim, as ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários e outros ativos disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais são sempre expedidas com a identificação precisa do Veículo em nome do qual elas devem ser executadas. Contudo, caso, no futuro, este cenário seja alterado, a VKN deverá observar o disposto nessa Política.

A área de Compliance é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos, para admissão do grupamento e rateio das ordens de negociação dos ativos adquiridos para os Veículos, conforme estipulado na regulamentação e demais normativos expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pela Associação Brasileira das Entidades de Mercados de Capitais (“ANBIMA”), especialmente de acordo com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558/15”), o parágrafo único do artigo 82 da Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM 555/14”) e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de Administração”).

Todos os Colaboradores deverão contribuir para o cumprimento desta Política, de maneira que nenhum Cliente seja prejudicado por divisões desproporcionais ou a preços prejudiciais.

2. Objetivo

A presente Política tem como objetivo definir os critérios e metodologia aplicável para o rateio entre ordens de compra e venda de ativos para os Veículos de Investimento sob gestão da VKN de forma a evitar conflitos e dar tratamento equitativo às carteiras dos referidos Veículos.

3. Procedimentos

As regras desta Política permitirão à VKN cumprir seu dever garantindo, no caso de ordens de compra e venda de ativos agrupadas, que as operações sejam direcionadas por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

Com base em seu modelo de negócios, práticas de gestão e estrutura operacional, as ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários, bem como de outros ativos disponíveis no âmbito do mercado financeiro são sempre expedidas pela VKN com a identificação precisa do Veículo em nome do qual elas devem ser executadas. Desta forma, a VKN não realiza grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos para os Veículos que estão sob sua gestão.

As ordens poderão ser transmitidas para as corretoras por telefone ou via meios eletrônicos (e-mail, Skype, aplicativos de mensagens).

O rateio das ordens será executado de acordo com as características e políticas de investimentos de cada Veículo, e no caso de a ordem ser de compra de um mesmo ativo para mais de um Veículo, a divisão será feita na mesma proporcionalidade de quantidade e valor (preço médio) para cada Veículo, tendo como parâmetro a estratégia de alocação de cada Veículo, não sendo permitidas quaisquer vantagens para um fundo em detrimento de outro.

A VKN deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional. O rateio das operações entre mais de um Veículo deverá ser realizado após o fechamento de todos os pregões e demais plataformas utilizadas para a aquisição de ativos e, em todo caso, deverá respeitar o preço médio do ativo negociado pela VKN.

3.1. Ordens Individuais e Ordens Agrupadas

Ordens individuais são aquelas colocadas diretamente para um Veículo, seja um fundo de investimento, clube de investimento ou carteira administrada específico. Não há grupamento de ordens e, conseqüentemente, rateio de ordens para tais operações.

As ordens são agrupadas quando concorrem entre si. As ordens concorrem entre si quando a VKN, por questões de eficiência operacional, pretende colocá-las para mais de um Veículo, para posteriormente as alocar.

3.2. Pessoas Vinculadas

As Ordens dadas por Pessoas Vinculadas serão atendidas posteriormente às Ordens de clientes que não sejam uma Pessoa Vinculada. Considera-se Pessoa Vinculada, para efeitos desta Política:

- (i) Administradores, empregados, operadores e prepostos, inclusive estagiários e trainees;
- (ii) Sócios ou acionistas pessoas físicas; Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii);
- (iii) Fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das entidades/pessoas ligadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima e que sejam geridos pela própria VKN; e
- (iv) Qualquer outro “veículo” ou estrutura que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da VKN ou de interesse de qualquer pessoa relacionada nos itens (i), (ii) e (iii).

4. Disposições Gerais e Publicidade

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente, e poderá ser alterada quando necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável. As alterações serão divulgadas a todos os Colaboradores da Sociedade pela Área de Risco e *Compliance*.

A VKN deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política de Rateio de Ordens em seu website (<http://www.vokin.com.br/>), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015; (ii) Código de Ética e Manual de Compliance; (iv) Política de Investimentos Pessoais; (v) Política de Gestão de Risco; e (vi) Política de Exercício do Direito de Voto.

5. Histórico das Atualizações da Política de Rateio e Divisão de Ordens.

Data	Versão	Responsáveis
Dezembro/2018	1.0	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD
Julho/2019	2.0	Diretor de Compliance, Risco e PLD

* * *